

Publicado no Mural da Prefeitura  
Arinos-MG: 27/12/24

Pedro Paulo V. de Souza  
Secretário Executivo



## LEI Nº 1.785 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 1.716, de 19 de dezembro de 2023, que “fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Arinos para a 16ª Legislatura, compreendendo o período de 2025 a 2028, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.716, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O subsídio mensal dos Vereadores é fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Arinos-MG, 27 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

27/0ez/2024 000013443:CAMARA MUNICIPAL